

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA  
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
MINERVA S.A.  
A SER REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2020**

**1. Nome e endereço de e-mail do acionista:**

Nome:

E-mail:

**2. CNPJ ou CPF do acionista:**

**3. Orientações de preenchimento:**

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, e somente terá os votos nele proferidos contabilizados no *quorum* da assembleia geral, se observadas as seguintes condições:

- (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente e ter firma reconhecida.

É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

**4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:

**Envio diretamente à Companhia**

Caso opte por remeter o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia os seguintes documentos que, nos termos do art. 21-B da ICVM 481/09, devem ser recebidos pela Companhia até **13 de março de 2020**, inclusive:

(i) o Boletim, devidamente preenchido, rubricado, assinado e com firma reconhecida; e

(ii) os seguintes documentos:

a) peças físicas: original ou cópia autenticada do documento de identidade;

b) peças jurídicas: original ou cópia autenticada do documento de identidade de seu representante legal e cópia autenticada dos atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso, incluindo (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

c) fundos de investimento: original ou cópia autenticada do documento de identidade de seu representante legal; cópia autenticada do contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; dos documentos que comprovem os poderes de representação; cópia simples do regulamento consolidado e atualizado.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481/09, em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no item 1 acima: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais

documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

### **Envio por meio dos prestadores de serviço**

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481/09, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até **13 de março de 2020**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/>.

- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição** (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

**5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia:**

**Minerva S.A.**

**A/C Departamento de Relações com Investidores**

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, n.º 758, 8º Andar – Conjunto 82, Itaim Bibi

São Paulo, SP, CEP: 04542-000

E-mail: [ri@minervafoods.com](mailto:ri@minervafoods.com)

**6. Nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato da instituição financeira contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, conforme aplicável:**

**Itaú Corretora de Valores S.A.****A/C Atendimento a Acionistas**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi

São Paulo, SP, CEP: 04538-132

E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: (11) 3003-9285

Telefone Demais Localidades: 0800-7209285

**7. Demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.**

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

**8. Relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.**

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

**9. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.**

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

**10. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei das S.A.?**

Sim

Não

Abster-se

**11. Eleição dos membros do Conselho de Administração.**

Chapa única:

<b>Membro Efetivo</b>	<b>Membro Suplente</b>
Ibar Vilela de Queiroz	Rafael Vincentini de Queiroz
Frederico Alcântara de Queiroz	Rafael Vincentini de Queiroz
Norberto Lanzara Giangrande Junior	Rafael Vincentini de Queiroz
Alexandre Lahoz Mendonça de Barros	Rafael Vincentini de Queiroz
Sérgio Carvalho Mandin Fonseca	Rafael Vincentini de Queiroz
Gabriel Jaramillo Sanint	-
José Luiz Rêgo Glaser	-
Abdulaziz Saleh Al-Rebdi	-
Bakr Almuhanha	-

Mohammed Mansour A. Almousa		-
<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Rejeitar	<input type="checkbox"/> Abster-se
<b>12. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Abster-se
<b>13. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu?</b> (O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão de percentual de 100% entre os candidatos escolhidos até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações das ações apuradas a partir da aplicação de percentual resultante não serão colocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações)		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Abster-se
<b>14. O campo a seguir só deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido “não” em relação à pergunta anterior:</b>		
Ibar Vilela de Queiroz (efetivo) / Rafael Vincentini de Queiroz (suplente) - [ ] % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos		
Frederico Alcântara de Queiroz (efetivo) / Rafael Vincentini de Queiroz (suplente) - [ ] % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos		
Norberto Lanzara Giangrande Junior (efetivo) / Rafael Vincentini de Queiroz (suplente) - [ ] % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos		
Alexandre Lahoz Mendonça de Barros (efetivo) / Rafael Vincentini de Queiroz (suplente) - [ ] % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos		
Sérgio Carvalho Mandin Fonseca (efetivo) / Rafael Vincentini de Queiroz (suplente) - [ ] % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos		
Gabriel Jaramillo Sanint (efetivo) - [ ] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato		
José Luiz Rêgo Glaser (efetivo) - [ ] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato		
Abdulaziz Saleh Al-Rebdi (efetivo) - [ ] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato		
Bakr Almuhanna (efetivo) - [ ] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato		

Mohammed Mansour A. Almousa (efetivo) - [ ]% porcentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

**15. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei das S.A.?** (O acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo anterior em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

[ ] Sim

[ ] Não

[ ] Abster-se

**16. Proposta da administração para a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.**

[ ] Aprovar

[ ] Rejeitar

[ ] Abster-se

**17. Proposta da administração para a instalação do conselho fiscal da Companhia, com funcionamento até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia.**

[ ] Aprovar

[ ] Rejeitar

[ ] Abster-se

**18. Proposta da administração para a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia.**

[ ] Aprovar

[ ] Rejeitar

[ ] Abster-se

**19. Eleição dos membros do Conselho Fiscal** (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Luiz Manoel Gomes Júnior / Marcelo Scaff Padilha

[ ] Aprovar

[ ] Rejeitar

[ ] Abster-se

Dorival Antonio Bianchi / Emerson Cortezia de Souza

[ ] Aprovar

[ ] Rejeitar

[ ] Abster-se

Franklin Saldanha Neiva Filho / Pedro Teixeira Dall'agnol

[ ] Aprovar

[ ] Rejeitar

[ ] Abster-se

**20. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho fiscal, nos termos do art. 161, § 4º, “a”, da Lei das S.A.?**

[ ] Sim

[ ] Não

[ ] Abster-se

**21. Proposta da administração para a fixação da remuneração global dos administradores e membros do conselho fiscal para o exercício social de 2020.**

[ ] Aprovar

[ ] Rejeitar

[ ] Abster-se

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_